

## LEI Nº 5.009, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recursos dos fundos nas respectivas dotações criadas para a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.029/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, por decreto, elemento de despesa não previsto no orçamento vigente, a fim de garantir o remanejamento de recursos dos fundos, nas respectivas dotações orçamentárias criadas para a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, com as seguintes codificações:

I - Órgão: 15 — Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer Unidade: 15 — Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0151 - Todo Canto da Cidade

Elemento Econômico: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Ação: 2295 – Atividades Executadas através do FAFC Recurso: 003 – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura Origem do Recurso: códigos reduzidos 715, 716 e 739

Destinação: incentivo cultural a projetos apresentados, aprovados em chamamento público

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º O remanejamento previsto no art. 1º desta Lei será coberto com o recurso previsto no orçamento do exercício de 2014, códigos reduzidos 715, 716 e 739, dos fundos da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de novembro de 2014.

DONISÉTE BRAGA

Prefeito





## LEI Nº 5.009, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

EUDES MOCHIUTTI

Secretário de Assuntos Jurídicos

ALESSANDRO BAUM GARTNER

Secretario Finanças

WALDIR LUIZ DA SILVA Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RUZIBEL SENA DE CARVALHO

Chefe de Gabinete